



PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 03/2023

DEVOLUTIVA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS AO EDITAL Nº3-F/2023 DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 1439/2023 e, o agente integrador, Empresa CEBRADE Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICA

O resultado do recurso administrativo apresentado em face do Edital nº 3-E/2023 Resultado Preliminar das Provas, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários ensejada pelo Edital no 03/2023, conforme Anexo que integra o presente Edital:

ANEXO I – RECURSOS;

Guarapuava-PR, 10 de novembro de 2023.

Helisoellen Maria Pugsley Gonçalves

Presidente da Comissão



ANEXO I – RECURSOS

DEVOLUTIVA DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

Recorrente: ANA RAFAELA ROLÃO DE OLIVEIRA VICTOR

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA:



Prefeitura de
GUARAPUAVA

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 03/2023 TERMO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do(a) candidato(a): Ana Rafaela Rolão de Oliveira Victor

Endereço Completo: Rua

Fone: (42) '91

Email: --

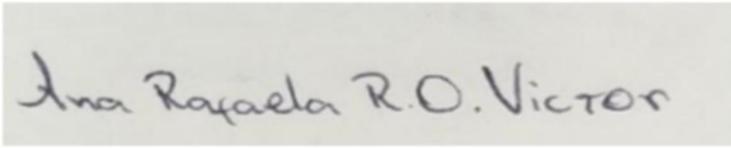
Número da Inscrição:33966 CPF: -42 RG:13 0

Contra o gabarito oficial da prova objetiva, questão. ()

Classificação Preliminar dos candidatos(as). (X)

ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): Sou proveniente de escola pública, porém houve um erro na plataforma e eu não consegui selecionar essa opção.

Data e Hora: 08 de novembro de 2023, 21:52.



Assinatura

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

DA FUNDAMENTAÇÃO: Trata o referido recurso de manifestação apresentada pela Candidata em argumentação que alega divergência de informações atinentes à etapa de Inscrições. O manifesto foi inserido no interstício do prazo recursal do resultado preliminar da prova, estando em conformidade com o que dispõe o item 16.8 do edital do nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Guarapuava Estado do Paraná, sendo enviado no endereço eletrônico disponibilizado.

DOS FATOS: Outrossim, a fim de apreciarmos o mote da demanda, cabe retomarmos as disposições contidas no Edital nº03/2023, compiladas a seguir:

9.4 Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) ao estágio deverá indicar o curso para o qual se inscreveu e informar se é oriundo de Rede Pública de Ensino (em nível médio de formação).

9.5 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja necessária retificação posterior, o(a) candidato(a) deverá interpor recurso contra relação de inscritos(as) dentro do prazo previsto no edital.

9.6 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) em qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.

9.11 Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos(as) pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com a Empresa CEBRADE, publicando-se a lista de nomes, data de nascimento, curso e números de inscrições dos candidatos(as) aptos(as) a realizar as provas. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava-PR, no site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br e, no site da Empresa CEBRADE-Central Brasileira de Estágio, **até a data de 24 de outubro de 2023.**

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as) que sejam publicados no site do Município de Guarapuava, www.guarapuava.pr.gov.br, link Concursos e no site da Empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, www.cebrade.com.br.

Dessa forma, temos que:

A) A relação de inscritos foi tornada pública por meio do Edital nº03-A/2023, datado de 24 de outubro p.p.;



B) A homologação das inscrições deu-se por meio do Edital nº03-B/2023, datado de 26 de outubro p.p.;

C) No interstício recursal observado entre os Editais nº03-A/2023 e nº03-B/2023, não houve interposição de recurso pela candidata requerente;

D) A prova ocorreu em data de 29 de outubro p.p., tendo participação regular da candidata requerente;

E) O Edital nº03-E/2023, que torna público o resultado preliminar, foi veiculado em sítio oficial do Município de Guarapuava, na internet, em 07 de novembro p.p.

DECISÃO DA COMISSÃO:

Em análise aos fatos e argumentos supra, tem-se que a Candidata Requerente procedeu sua inscrição para participação no processo seletivo conforme predisposto no Edital nº03/2023 sem, contudo, observar atentamente as disposições editalícias e, ainda, sem adotar as providências administrativas disposta no Diploma Legal, uma vez que argumenta por haver observado a impossibilidade de indicação da condição de estudante oriunda da Rede Pública no ato de sua inscrição.

Outrossim, a esta Comissão cabe a observação estrita do que dispõe o Edital, vista que este se confirma no documento legal que instrui a realização do procedimento seletivo. Ante ao exposto torna-se evidente que a Candidata Requerente apenas verificou a regularidade das informações por ela prestadas no ato de inscrição, quando deparou-se com o Edital de Resultado Preliminar, sem observar o prazo tempestivo para alegação do requerido.

Assim, resta a esta Comissão atender ao que estabelece o Edital inaugural, em vista à intempestividade da argumentação que fundamenta o recurso da Candidata Requerente uma vez que a classificação alcançada por essa, não deriva de erro material do processo seletivo, mas de inobservância das regras editalícias, pela própria requerente, inerte quando da publicação da Relação de Inscritos, conforme Edital nº03-A/2023, de 24.10.23.

Portanto, resta INDEFERIDO o recurso administrativo interposto, não havendo qualquer alteração dele derivada no resultado classificatório de participantes do Processo Seletivo Simplificado.